



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.412

Resolve sobre recurso interposto contra proposta de criação do Curso de Engenharia Urbana.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 350ª reunião ordinária, realizada em 10 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial criada pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo prazo foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, designada para analisar os recursos interpostos e dar outras providências,

RESOLVE:

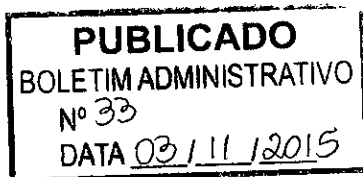
Art. 1º Não dar provimento ao recurso interposto pelo Departamento de Engenharia Civil, por meio de sua Assembleia Departamental, contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Minas, que aprovou a tramitação do processo de criação do Departamento de Engenharia Urbana.

Art. 2º Não dar provimento ao recurso interposto pelo Departamento de Engenharia Ambiental, por meio de sua Assembleia Departamental, contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Minas, que aprovou a tramitação do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana.

Art. 3º Recomendar que, quando da apreciação do mérito do Projeto Político Pedagógico do curso em questão, no âmbito da Unidade, seja dada oportunidade aos Departamentos de se manifestarem quanto à pertinência e à adequação do objeto em questão.

Art. 4º Determinar ao Reitor que institua uma comissão, com representantes da Escola de Minas, do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas e da Pró-Reitoria de Graduação para, conjuntamente, darem prosseguimento aos trâmites do processo.

Ouro Preto, em 10 de setembro de 2015.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente